14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Termo de Referência 112/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2026	160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	ARTUR VINICIUS WESTENHOFEN	16/11/2026 10:45 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	113/2026	64683.011272/2026-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64683.011272/2026-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento sob demanda de soluções de certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), compreendendo certificados das categorias e-CPF e e-CNPJ, nas modalidades A1 e A3, com os respectivos serviços de validação de identidade por videoconferência e o fornecimento de mídias criptográficas do tipo token USB, a fim de atender às necessidades do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado e dos órgãos participantes que aderirem à IRP, estando alinhada ao planejamento institucional.

1.2. O procedimento auxiliar utilizado será o Sistema de Registro de Preços (SRP), associado à modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II combinado com o Art. 75, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.

1.2.1. Os materiais requisitados estão descritos na tabela anexo a este Termo de Referência. cujos quantitativos finais da Ata serão consolidados por meio da **soma aritmética direta** entre a estimativa inicial da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e as demandas declaradas pelos órgãos participantes (UGPs) na fase de IRP, sendo expressamente **vedado o desmembramento ou duplicação de itens idênticos** no catálogo do certame.

1.3. A Ata de Registro de Preços, bem como as Notas de Empenho ou Contratos que a substituírem, conterão o detalhamento das regras aplicáveis à vigência do registro de preços e das contratações decorrentes, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais vigentes. Fica formalmente autorizada a possibilidade de celebração de Termo de Contrato Administrativo de TIC derivado da Ata, com vigência plurianual nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a continuidade do suporte técnico.

1.3.1. O procedimento será iniciado por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) eletrônica, abrindo prazo para que órgãos participantes declarem suas respectivas estimativas de consumo diretamente no sistema Compras.gov.br.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição das soluções constantes nesta minuta e a descrição exibida no catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER), prevalecerá a descrição detalhada constante deste Termo, tendo em vista que o sistema pode conter descrições padronizadas que nem sempre correspondem fielmente às especificidades técnicas e de segurança exigidas pelas Forças Armadas.

1.5. A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de **menor preço global do grupo único**, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência e a adequação da proposta às necessidades da Administração.

1.6. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos certificados e mídias criptográficas nas quantidades e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela integridade, qualidade, segurança cibernética e conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas pela ICP-Brasil.

1.7. Os certificados e mídias fornecidos estarão sujeitos à conferência, validação eletrônica e aceitação por parte da Seção de Tecnologia da Informação (SETI) e do Almoxarifado da UG solicitante, sendo rejeitados aqueles que apresentarem divergências técnicas, falhas na assinatura ou mídias com defeito.

1.8. Os itens que compõem a presente IRP, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), foram reunidos em um Grupo Único, definido com base no critério de afinidade mercadológica, considerando a similaridade de fornecimento de soluções ICP-Brasil por Autoridades Certificadoras e de Registro privadas.

1.8.1. O agrupamento em lote único tem por finalidade proporcionar maior eficiência administrativa, evitar a fragmentação contratual de chaves de segurança e mídias, facilitar a gestão da futura Ata pelas UGs e garantir a interoperabilidade total do par de chaves criptográficas.

1.8.2. Para fins de organização, julgamento e apresentação das propostas, os itens foram distribuídos no seguinte lote:

- **Lote/Grupo 1 (Único):** Soluções de Certificação Digital ICP-Brasil (Itens 1, 2 e 3)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição e Essencialidade da Necessidade

2.1. A demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de aquisição de soluções de certificação digital no padrão ICP-Brasil para o 14º RC Mec e órgãos participantes, decorrente das obrigações normativas do Decreto nº 10.543 /2020. O atendimento reveste-se de caráter essencial em virtude da emissão de credenciais para militares/servidores recém-designados para funções estratégicas devido à movimentação anual de pessoal, alocação de operadores em setores logísticos, de saúde operacional e de licitações, bem como para suprir o exaurimento de validade das chaves atuais e manter a estrita continuidade do fluxo orçamentário junto ao Tesouro Nacional.

Justificativa da Solução Escolhida (Modalidade de Aquisição)

2.2. A modelagem por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica combinada ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a única viável, pois os certificados possuem um ciclo de vida atrelado à sua validação cronológica, iniciando a vigência no momento da validação perante a Autoridade de Registro (AR). Torna-se, portanto, tecnicamente impossível formar estoque físico desses ativos em almoxarifado. O SRP via IRP eletrônica permite que o órgão gerenciador e participantes emitam Ordens de Fornecimento **individualizadas e parceladas,** em estrita conformidade com as necessidades imediatas e a descentralização de créditos orçamentários.

2.3. Adicionalmente, sob o aspecto comparativo de custos e logística levantado no ETP, o descarte da infraestrutura oficial da AC Defesa (cuja unidade ativa de atendimento físico mais próxima fica em Cascavel/PR) evita despesas antieconômicas continuadas com pagamento de diárias e combustível para deslocamento rodoviário de pessoal de São Miguel do Oeste/SC até o estado vizinho (520 km ida e volta). A escolha de solução em grupo único com validação 100% por videoconferência promove a máxima eficiência orçamentária e a racionalidade administrativa das UGs participantes.

2.4. O fornecimento dos certificados e mídias criptográficas será realizado parceladamente de acordo com o item 5 (Modelo de Execução do Objeto) deste Termo de Referência, sendo vedada na futura Ata a imposição de faturamento mínimo por pedido pelas empresas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Foi realizado um mapeamento prévio das chaves expiradas e das funções críticas no âmbito do Órgão Gerenciador, abrindo-se a oportunidade para que as UGs participantes realizem levantamento idêntico de suas demandas tecnológicas por meio do módulo correspondente da IRP no sistema eletrônico de compras.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição sob demanda de certificados digitais do padrão ICP-Brasil, contendo as especificações técnicas descritas no subitem 3.3.

3.3. Os serviços e materiais que integram o Grupo Único da contratação estão especificados e detalhados na **Tabela Anexo** a este Termo de Referência, cujas quantidades finais registradas em Ata representarão o **somatório unificado** da necessidade do Órgão Gerenciador (14º RC Mec) com o acréscimo das quantidades solicitadas pelos Órgãos Participantes na IRP.

3.4. A aquisição continuada dessas soluções e mídias é imprescindível para manter a segurança das autenticações WEB, a validade jurídica dos atos administrativos eletrônicos e garantir a continuidade ininterrupta do fluxo operacional de licitações, finanças e logística militar das Organizações envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer os certificados digitais e prestar os serviços de validação de identidade estritamente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, em atendimento às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas pela Fiscalização de cada uma das Unidades Gestoras usuárias da Ata de Registro de Preços.

4.2. A Seção de Tecnologia da Informação (SETI) ou órgão técnico equivalente de cada participante realizará a inspeção e testes lógicos das credenciais para checar se estão em conformidade com as especificações exigidas. Caso ocorra qualquer inconsistência de sistema, erro na geração do par de chaves ou vício no chip do hardware (Token USB), a contratada deverá sanar o problema ou substituir a mídia defeituosa no prazo assinalado, sob pena de sanções.

4.3. Quaisquer problemas ou imprevistos técnicos que impeçam o cumprimento dos prazos sistêmicos deverão ser comunicados formalmente com antecedência por canal eletrônico à Fiscalização da respectiva UG.

Requisitos de Execução e Logística

4.4. O preço global ofertado pelo licitante na disputa do grupo único abrangerá todas as despesas com o fornecimento das chaves, licenciamento pelo prazo de validade (12 ou 24 meses), fornecimento definitivo dos dispositivos físicos (Tokens USB na condição CIF), tributos, suporte técnico e a realização integral dos procedimentos de validação de identidade 100% por videoconferência. O fornecimento da solução (emissão de links, agendamento de videoconferências e entrega física dos tokens) deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, **sendo o endereço de entrega física dos dispositivos e o faturamento definidos de forma descentralizada e individualizada, sob a demanda de cada pedido de fornecimento emitido por cada órgão participante (UGG e UGPs)**.

Requisitos de Sustentabilidade e Gestão

4.5. A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao descarte e fabricação de componentes eletrônicos previstos na legislação vigente, priorizando mídias que utilizem invólucros recicláveis ou componentes de baixo impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de logística reversa aplicáveis ao lixo tecnológico (hardware). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento fracionado e sob demanda de soluções de certificação digital padrão ICP-Brasil (A1 e A3) e a realização das videoconferências de validação, conforme as solicitações emitidas de forma parcelada pelas unidades requisitantes ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento será realizado de forma gradual, mediante emissão de empenho parcial ou instrumento equivalente gerado pela UG gerenciadora ou UGs participantes, desencadeando a imediata liberação de agendas virtuais e remessa de mídias criptográficas físicas necessárias ao atendimento pontual das necessidades da Administração (tais como expiração natural ou movimentação anual de pessoal).

5.3. A contratada deverá realizar o procedimento de validação das identidades **100% por videoconferência** ou meio remoto seguro homologado pelas regras da ICP-Brasil nas estações de trabalho indicadas pela Administração. Os tokens físicos USB entregues deverão possuir mecanismos de proteção contra ataques de força bruta (bloqueio automático de senha PIN após tentativas incorretas) e resistência a adulterações físicas. **A entrega dos dispositivos físicos de hardware (tokens) deverá ser realizada estritamente no endereço e setor técnico indicados formalmente pelo órgão emissor da demanda no momento do pedido (ex: Almoxarifado do 14º RC Mec em São Miguel do Oeste/SC para a UGG, ou nas respectivas sedes das UGPs participantes), sob a demanda de cada ordem gerada**.

5.4. A unidade responsável de cada órgão participante realizará a conferência técnica dos acessos e das mídias entregues. Caso sejam identificadas falhas de leitura criptográfica, erros na validação remota ou inconformidades nos tokens físicos, a contratada deverá providenciar a regularização técnica ou a substituição integral do lote/chave com erro, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. O fornecimento parcelado e sob demanda permanecerá vigente durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, garantindo o suprimento regular e tempestivo de segurança cibernética e autenticidade documental necessários às atividades administrativas e operacionais das Organizações envolvidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada descentralizadamente pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico formalmente designados por cada Organização Militar ou órgão público participante, no âmbito de suas respectivas dotações e competências administrativas.

6.3 O Gestor do Contrato de cada UG coordenará o processo de fiscalização local e será responsável por manter atualizado o histórico de gerenciamento do certame, registrando as conformidades e acompanhando a manutenção das condições de habilitação da Contratada junto ao SICAF para fins de empenho de despesa, liquidação e pagamento.

6.4. O Fiscal Técnico de cada participante (com apoio operacional da Seção de Tecnologia da Informação local) acompanhará as validações eletrônicas e entregas de mídias para que todas as condições de criptografia sejam cumpridas. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências (como quedas de sistema de validação da

empresa ou tokens físicos inoperantes), determinando prazos imediatos para regularização e reportando ao Gestor da UG em caso de descumprimento persistente.

6.5. As comunicações entre a Administração Contratante e a Contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de e-mail institucional ou notificações eletrônicas no sistema Compras.gov.br para este fim. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

6.6. Em caso de impedimento judicial, ordem de paralisação ou suspensão administrativa do certame, o cronograma de execução das ordens de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na Ata ou Contrato.

6.7. O Contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução técnica da contratação. A inadimplência do Contratado em relação a estes encargos não transfere a responsabilidade à Administração Pública, nem poderá onerar as obrigações pactuadas pelas UGs.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo das chaves criptográficas não excluirá a responsabilidade civil da empresa pela solidez, autenticidade e segurança jurídica das chaves emitidas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita e contínua execução do suporte técnico dos tokens USB durante toda a sua vida útil de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.9. Antes da emissão de qualquer Ordem de Fornecimento ou pagamento da respectiva nota fiscal ou da fatura por parte das UGs usuárias, será obrigatoriamente consultada a regularidade da situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. O Contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, todas as condições de qualificação, habilitação jurídica e técnica exigidas no processo de Dispensa Eletrônica.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

7.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Para fins desta contratação, considera-se inexecução parcial (alínea "a") a entrega de tokens USB com avarias físicas, falhas de leitura criptográfica ou em quantidades menores do que as solicitadas na Ordem de Fornecimento da UG demandante.

7.1.3. Considera-se retardamento (alínea "d") o descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos tokens ou para a disponibilização dos links de agendamento das videoconferências, contados a partir da solicitação formal realizada pela Administração de cada órgão participante.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa, conforme segue

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d" do item 7.1: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (da Ordem de Fornecimento do órgão afetado), até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.1.1. Caso o atraso injustificado na entrega das mídias ou na realização da validação por videoconferência ultrapasse o período de 10 (dez) dias úteis, a Administração solicitante poderá, motivadamente, caracterizar a hipótese como inexecução parcial ou total do pedido, ensejando a aplicação imediata de multa compensatória e a abertura de processo de penalidade, comunicando ao órgão gerenciador.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho/contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da **Lei n. 14.133, de 2021.**

7.2.4.3. Multa Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” do item 7.1, de **0,5**% (**meio** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, do item 7.1 **5**% (**cinco** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, do item 7.1 **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, do item 7.1 **0,5**% (**meio** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, do item **0,5**% (**meio** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Gerenciador e Participantes).

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, especialmente para as penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos também constituam atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se os procedimentos e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

por qualquer um dos órgãos decorrentes deste mesmo registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos por qualquer um dos órgãos decorrentes deste mesmo registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.2. No ato do recebimento provisório, será realizada a verificação:

a) da integridade física dos tokens USB entregues (quando aplicável);
b) das quantidades de chaves de licença emitidas/agendadas;
c) da identificação das categorias dos certificados (e-CPF ou e-CNPJ, A1 ou A3);
d) da validade cronológica contratada (12 ou 24 meses) inicial da chave;
e) da conformidade técnica com as especificações previstas na Tabela Anexo deste Termo de Referência.

8.3. Os serviços ou mídias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Tabela Anexo ou na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos eletronicamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração solicitante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a efetiva verificação do sucesso da validação por videoconferência, testes lógicos de leitura criptográfica e homologação de funcionamento da assinatura digital nos sistemas internos estruturantes.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências técnicas ou testes de compatibilidade junto às Autoridades Certificadoras.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e integridade das soluções de segurança fornecidas, nem pela substituição ou reemissão daquelas chaves que apresentarem defeitos, revogações anômalas ou vícios de hardware durante o período de garantia.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. Para fins de liquidação, o setor de finanças de cada órgão participante emitente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

a) identificação do fornecedor;
b) número do processo e da respectiva nota de empenho gerada pelo órgão;
c) descrição dos serviços/certificados fornecidos;
d) quantidade e valores unitários e totais;
e) data de emissão;
f) indicação de eventuais retenções tributárias.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as correções necessárias junto à UG notificante.

8.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou por apresentação das certidões exigidas pela legislação.

Prazo para pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. O pagamento obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133. /2021.**

8.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** , desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.15. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.16. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.17. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

8.18. O pagamento será realizado individualmente por cada órgão participante, de forma proporcional às entregas e validações efetivamente realizadas sob sua demanda e faturamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, sob o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**.

9.1.2. A contratação será formalizada diretamente com o fornecedor vencedor do certame após a homologação do processo de dispensa e a devida comprovação da compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

9.2 Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento das soluções de certificação digital será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade de cada unidade administrativa participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. As entregas e liberações de acessos virtuais serão efetuadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida de forma independente pelas respectivas UG gerenciadora ou participantes, observando-se as quantidades e especificações solicitadas.

9.2.3. A contratada deverá garantir a entrega física dos tokens criptográficos **no endereço técnico e setor indicados formalmente pelo órgão emissor da demanda no momento do pedido**, bem como viabilizar as agendas de videoconferência, assegurando o perfeito funcionamento dos ativos de TIC.

9.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3.1. Serão considerados aceitáveis os **preços registrados na Ata de Registro de Preços**, desde que formalizados em conformidade com os valores máximos balizados na pesquisa de preços deste Termo de Referência, e

a) estejam **compatíveis com os preços praticados no mercado;**
b) sejam **vantajosos para a Administração**, conforme análise prévia de pesquisa de preços;
c) incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como chaves, mídias USB, links de videoconferência, suporte, transporte, tributos, encargos e demais despesas.

9.3.2. A Administração recusará propostas cujos preços finais unitários ou globais se apresentem superiores aos preços máximos aceitáveis definidos na pesquisa de preços balizada pela estimativa deste Termo de Referência.

9.4 Exigências de Habilitação

9.4.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade perante os cadastros oficiais por meio do SICAF, apresentando como critérios específicos para este objeto de TIC:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal e trabalhista;
c) **Credenciamento ICP-Brasil:** Comprovação de que a empresa é homologada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada à cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em pleno vigor técnico e operacional;
d) **Garantia de Mídia:** Declaração formal de que os tokens USB fornecidos possuem certificação FIPS 140-2 ou superior / homologação ICP-Brasil e cobertura contra defeitos por 24 meses.

9.4.2. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais, especialmente ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa.

9.5 Reajuste de Preços

9.5.1. Os **preços registrados na Ata de Registro de Preços** serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5.2. Eventuais reajustes, repactuações ou revisões de preços observarão o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas no próprio Edital..

~~**9.6. Microempreendedor Individual – MEI**~~

~~Deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade será verificada mediante consulta ao sítio oficial do Governo Federal: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor~~

~~**9.7. Sociedade empresária estrangeira**~~

~~Deverá apresentar a **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na **Junta Comercial** da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursalou estabelecimento, que será considerada sua sede, conforme previsto na Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de18 de março de 2020.~~

~~**9.8. Sociedade simples**~~

~~Deverá apresentar **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** a do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores.~~

~~**9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**~~

~~Deverá apresentar a **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência,** no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** ou no **Registro Público de Empresas Mercantis**, com **averbação no registro da matriz.**~~

9.10. Sociedade cooperativa

Deverá apresentar o **ata de fundação e o estatuto social**, juntamente com a **ata da assembleia que o aprovou**, devidamente arquivadas na Junta Comercial ou inscritas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a da respectiva sede, além do **registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.**

9.11. Atualização documental

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações contratuais** ou da respectiva **consolidação.**

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição:

No **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, ou

No **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional:

Mediante apresentação de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**, **(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** abrangendo:

Créditos tributários federais, Dívida Ativada União (DAU), Tributos da Seguridade Social. (Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014)

9.14. Prova de regularidade com o FGTS

Certidão atualizada fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a **situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

Por meio de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, conforme previsto no Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital

Referente ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital

Referente à atividade econômica exercida no domicílio ou sede da empresa que pretende contratar.

9.18. Isenção de tributos

Caso o fornecedor esteja **isento dos tributos** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar a condição mediante:
Declaração da Fazenda do respectivo domicílio/sede, ou Documento equivalente, conforme a legislação vigente

9.19. Tratamento Diferenciado – MEI

O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**, observada a comprovação do enquadramento.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20.Pessoa física ou sociedade simples

Será exigida **certidão negativa de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física** (desde que admitida a sua participação) ou **sociedade simples.**

9.21. Pessoa jurídica

Deverá apresentar **certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. Demonstrações contábeis e índices mínimos exigidos

Deverá ser apresentado:
a)Balanço patrimonial,
b) Demonstração de resultado do exercício (DRE)
c) Demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis, **na forma da lei.**

Tais documentos devem comprovar os seguintes **índices superiores a 1 (um)**.

Fórmulas dos Índices Econômico-Financeiros Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.22.1. Os índices econômico-financeiros exigidos visam garantir que a empresa licitante possui solidez patrimonial e saúde financeira adequadas para suportar o fluxo contínuo de fornecimento parcelado e a regular reposição de estoques de materiais de consumo da Administração, mitigando o risco de interrupções contratuais por falta de capital de giro ou falhas na cadeia logística de distribuição.

9.23. Capital mínimo – índice inferior

Caso a empresa apresente resultado **igual ou inferior a 1** em **qualquer** dos índices acima, será exigida, para fins de habilitação, a **comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento)do valor total estimado da parcela pertinente** ao objeto da contratação.

9.24. Aferição nos dois exercícios sociais

Os índices estabelecidos deverão ser **atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais**, sob pena de **inabilitação**.

9.25. Empresa com menos de 2 anos de constituição

Caso a empresa tenha sido constituída **há menos de dois anos**, os documentos referidos deverão se **limitar ao último exercício social** encerrado.

9.26. Limite de exigência de documentação contábil

A exigência dos documentos contábeis observará o **limite definido pela Receita Federal do Brasil** quanto à obrigatoriedade de **transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD**, no âmbito do **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**

9.27 Empresas constituídas no exercício corrente

As empresas criadas no **exercício financeiro da licitação/contratação** deverão atender a todas as habilitação econômico-financeira, podendo **substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura,** exigências da devidamente registrado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, do edita ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial,os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica ou para documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Em se tratando de fornecimento de materiais, a filial que efetivamente realizará a entrega deverá possuir as licenças ambientais e de segurança exigidas pela legislação local do ponto de entrega, visando resguardar a Administração de responsabilidades solidárias em caso de acidentes no transporte.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor (matriz ou filial) com numeração distinta nos documentos referentes à CND e ao CRF/FGTS, desde que seja comprovada a centralização do recolhimento das contribuições correspondentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total inicial da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para o atendimento inicial do Órgão Gerenciador (14º RC Mec), é de **R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)**, montante este que será **acrescido** do valor correspondente ao somatório das demandas declaradas pelos órgãos participantes no encerramento da fase de manifestação da IRP.

10.2. O valor estimado foi definido com base em **pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da**, **Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021,** observando-se a hierarquia das fontes de pesquisa, priorizando-se:

a) preços obtidos em contratações públicas similares;
b) Editais vigentes;
c) consultas a fornecedores e bases de dados públicas de preços.

10.A estimativa considera os quantitativos iniciais previstos para a solução de TIC do órgão gerenciador, abrindo espaço para o incremento do valor global da Ata decorrente da inserção de demandas idênticas pelos participantes da IRP, sem desmembramento de itens.

a) O valor estimado final representará o preço máximo aceitável para o certame, considerando os valores médios /medianos obtidos na pesquisa mercadológica conjunta.

b) Em caso de formalização de Termo de Contrato de TIC continuado com fulcro no Art. 106 da Lei 14.133/21, os preços poderão ser reajustados após 12 meses mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a periodicidade mínima anual.

c) Os preços considerados são do tipo CIF (Custo, Seguro e Frete), devendo incluir todas as despesas necessárias para a entrega das mídias nos endereços técnicos indicados por cada UG no momento dos pedidos.

10.4. Os quantitativos previstos nesta minuta são estritamente estimados e serão alterados pelo somatório das manifestações das UGPs, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços pelas unidades, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Condições de Alteração e Atualização de Preços

a) Os preços inicialmente registrados em Ata serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta.

b) Em caso de formalização de Termo de Contrato de TIC continuado com fulcro no Art. 106 da Lei 14.133/21, os preços poderão ser reajustados após 12 meses mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a periodicidade mínima anual.

c) Poderá ocorrer revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

d) Caso seja constatado que o preço registrado tornou-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução ou adotar as medidas cabíveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações e emissões de Ordens de Fornecimento parciais desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União (OGU) nas dotações próprias de cada um dos órgãos participantes e do órgão gerenciador (UASG 160450) para os exercícios correspondentes.

11.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias destinadas à manutenção das atividades de tecnologia ou apoio administrativo, conforme programação orçamentária independente de cada UG.

11.3. A dotação orçamentária completa será indicada formalmente por cada órgão por ocasião da emissão de suas respectivas Notas de Empenho parciais, em conformidade com as normas de execução financeira.

11.4. Plurianualidade e Exercícios Subsequentes

a) Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, bem como diante da autorização para contratos derivados de suporte continuado (Art. 106), a continuidade em exercícios subsequentes dependerá da disponibilidade orçamentária nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) de cada unidade.

b) A indicação das dotações referentes aos exercícios posteriores será formalizada no processo administrativo oportunamente, garantindo o **alinhamento da execução da despesa com o planejamento orçamentário anual** e a **continuidade do atendimento das necessidades** da Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por cada órgão participante empenhante, para aceitar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual correspondente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do empenho ou assinatura do contrato pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que o referido instrumento é regido pela Lei nº 14.133/2021 e vincula a empresa às obrigações técnicas de criptografia estabelecidas nesta minuta de TIC.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os Contratos de TIC decorrentes da Ata poderão ser firmados com vigência plurianual de suporte técnico por até 24 (vinte e quatro) meses para cobrir o ciclo de vida dos tokens USB fornecidos.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades verificadas nos materiais fornecidos, ficando prazo para a sua substituição;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência;

3.1.7. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo integral

4.2. Constituem obrigações do Contratado:

4.2.1. Fornecer as soluções de certificação digital ICP-Brasil e mídias USB em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;

4.2.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e estejam dentro do prazo de validade adequado;

4.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento;

4.2.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento da entrega;

4.2.6. Atender às determinações da fiscalização da Administração;

4.2.7. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;

4.2.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação;

4.2.9. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo previsto nas hipóteses estabelecidas no *artigo 137 da Lei nº14. 133/2021*, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Na hipótese de descumprimento contratual por parte do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da eventual extinção da contratação.

5.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço das obrigações cumpridas;
b) relação de pagamentos efetuados e pendentes;
c) apuração de eventuais penalidades.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** demais normas aplicáveis e princípios gerais da Administração Pública.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais observarão os artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação, nas mesmas condições originalmente pactuadas.

7.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando necessário, ou por apostilamento, conforme previsto na legislação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Miguel do Oeste - SC, Seção Judiciária de São Miguel do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº [00.000.000 /0000-00], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

1.1. DECLARA que está ciente e concorda plenamente com todas as disposições, obrigações, condições e penalidades previstas no Termo de Referência, na **Ata de Registro de Preços**, na Nota de Empenho e demais documentos integrantes do processo administrativo, relativos à aquisição de soluções de **certificação digital ICP-Brasil e mídias criptográficas**

2. DECLARAÇÃO SOBRE O OBJETO

2.1. DECLARA, especificamente quanto ao objeto da contratação (soluções de certificação digital), que:

a) os produtos ofertados atendem **às especificações técnicas, padrões de qualidade e** padrões de segurança cibernética e homologação da ICP-Brasil**,** conforme legislação vigente e normas técnicas pertinentes;

b) os materiais fornecidos serão **novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e com prazo de validade** adequado, quando aplicável;

c) possui **capacidade logística e operacional** para realizar o fornecimento dos materiais conforme os prazos, quantidades e condições estabelecidas pela Administração;

d) responsabiliza-se por substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) garante que o transporte, armazenamento e entrega dos materiais serão realizados em conformidade com as normas de segurança da informação, sigilo de dados e logística reversa aplicáveis

3. **RESPONSABILIDADE**

3.1. RESPONSABILIZA-SE, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o processo de contratação, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *do Representante Legal e Cargo*)

Assinatura Digital ou Carimbo

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MIGUEL AUGUSTO THEOBALD

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 10:45:58.